



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20250588113.  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº SMS\_009/2025.**

**Natal/RN 17/06/2025.**

### PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fabricio Pedroza, Nº 915, Areia Preta – CEP: 59014-030 - Natal/RN, inscrita no CNPJ Nº 24.518.573/0001-70, torna público que realizará o Processo Administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com base no disposto do Art. 75, VIII, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 12.737/2023, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN de 03 de abril de 1990 e demais legislações aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** Às 10:00 (dez horas) do dia 18/06/2025.

**TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** Às 06:30(seis horas e trinta minutos) do dia 25/06/2025.

**INÍCIO DA FASE DE LANCES:** Às 07:00 (sete horas) do dia 25/06/2025.

**TÉRMINO DA FASE DE LANCES:** Às 13:00 (treze horas) do dia 25/06/2025.

### 1 – DO OBJETO:

1.1. Trata-se de uma contratação EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, em plataforma elevatória, elevador social e elevador monta carga e elevador maca-leito de diversas capacidades, conforme quantitativo e especificações e valores que estão descritas abaixo:

### 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Em virtude do contrato 146/2019 cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados nas Unidades da SMS está impossibilitado de ser prorrogado e que findará em 20 de outubro de 2025, faz-se necessária nova contratação, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços de manutenção, mitigando-se os riscos aos passageiros e a indevida depreciação do bem. Ressalta-se que alguns elevadores atualmente não estão contemplados no referido contrato, mas que faziam parte do Contrato nº 088/2021, o qual não foi renovado e estão sendo pagos por indenização.

### 3 - ÁREA SOLICITANTE:

3.1. DIFT - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica

Rua Fabricio Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

integrante do Portal de Compras Natal, disponível no endereço eletrônico (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>).

4.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Natal para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

#### **5 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PRELIMINAR:**

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial com valores unitários, mensais e anuais. Ademais, o licitante deve anexar toda documentação de habilitação.

5.2. o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta;

5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**5.5. Nos valores UNITÁRIOS propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos e tributários que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores.**

#### **6- FASE DE LANCES:**

6.1. A partir das 7:00hs da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório com valor mínimo entre os lances de R\$ 0,10.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

---

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

## **7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto por um responsável técnico e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sob o critério de julgamento de **menor preço por valor global do Lote Único**.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço unitário máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “*chat* do portal de compras natal” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

## 8 – HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação estão listados a seguir nas cláusulas 8.6.1 a 8.6.5.

**Parágrafo único:** os documentos anexados serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o envio de documentação exigida neste edital após o prazo estabelecido para a habilitação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8.6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 8.6.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

D) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

E) No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem “D”.

F) Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).

G) PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

#### 8.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

8.6.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da validade;

8.6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.6.2.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante.

#### 8.6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.6.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

8.6.3.2. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

#### 8.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.4.1. Comprovação de que a licitante realizou serviços compatíveis em características como objeto da presente contratação através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto desta contratação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

#### 8.6.5 DECLARAÇÕES

8.6.5.1. Declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.6.5.2. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (§ 3º do Art. 68-A da Lei Orgânica do Município de Natal), redigida nos termos do modelo 03 do Anexo IV.

8.6.5.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ART. 63, IV DA LEI 14.133/21.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

## 9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Após análise da Proposta comercial de Preços e Documentação de Habilitação pelo Agente de Contratação e a equipe técnica responsável pelo parecer Técnico, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo A – Termo de Referência, o **valor estimado da contratação perfaz 52.548,96 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia da publicação no Diário Oficial do Município de Natal e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Natal/RN.

10.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo(a) Agente de contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.

10.6. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 11 – ANEXOS

11.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO A – Termo de Referência;

\_\_\_\_\_  
Aline Ribeiro da Silva.  
Agente de contratação.  
Matrícula: 73.662-4.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.



**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA**

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP 59014-030

Telefones: 3232 8569 - 3232 3810

E-mail: dift.engenharia@gmail.com / engenharia.servico@gmail.com

**ANEXO A**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde realizará contratação, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas nº 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste, a contratação EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, em plataforma elevatória, elevador social e elevador montacarga e elevador maca-leito de diversas capacidades, instalados em diversas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Em virtude do contrato 146/2019 cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados nas Unidades da SMS está impossibilitado de ser prorrogado e que findará em 20 de outubro de 2025, faz-se necessária nova contratação, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços de manutenção, mitigando-se os riscos aos passageiros e a indevida depreciação do bem. Ressalta-se que alguns elevadores atualmente não estão contemplados no referido contrato, mas que faziam parte do Contrato nº 088/2021, o qual não foi renovado e estão sendo pagos por indenização.

**2.2.** Ademais, o serviço de manutenção possui a característica de ser um serviço contínuo de engenharia, é uma necessidade permanente da Administração Pública, não sendo permitida a



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 176



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 176



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 176



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 176



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:21

fls. 176

paralisação dos equipamentos, visto que a falta de funcionamento dos elevadores acarretará em desatendimento às normas de acessibilidade. O não funcionamento dos equipamentos gerará prejuízo à locomoção dos funcionários e usuários nas dependências da Defensoria.

**2.3.** Como metodologia de quantificação, utilizou-se como referência a metodologia dos contratos vigentes, os quais vem atendendo as necessidades da SMS com bons resultados de funcionalidade no que diz respeito ao atendimento de demandas bem como a perfeita manutenção do elevador. Ademais, considerou-se a manutenção já com os materiais e peças, de modo a possibilitar a eficiência e economicidades dos processos internos.

**2.4.** Como resultado da contratação busca-se garantir o funcionamento dos elevadores da Unidades de Saúde da SMS, por meio de manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, mitigando os riscos aos passageiros e a indevida depreciação do bem.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

VALORES MENSAIS E ANUAIS						
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Manutenção preventiva e corretiva em Plataforma elevatória	3	Serviço	R\$ 299,30	R\$ 897,90	R\$10.774,80
2	Manutenção preventiva e corretiva em Elevador social	1	Serviço	R\$ 1.091,71	R\$ 1.091,71	R\$ 13.100,52
3	Manutenção preventiva e corretiva em Elevador monta-carga	2	Serviço	R\$ 706,40	R\$ 1.412,80	R\$ 16.953,60
4	Manutenção preventiva e corretiva em Elevador macaleito	1	Serviço	R\$ 976,67	R\$ 976,67	R\$ 11.720,04

**3.1.** Todos os itens especificados acima devem está com valor do serviço, peças e materiais inclusos no total. Sendo assim, a CONTRATADA, não só deve presar pela qualidade dos serviços, como também dos materiais e peças utilizados na execução do trabalho. É valido destacar que, caso detectado o uso de materiais ou peças que prejudiquem a qualidade da manutenção e funcionamento dos elevadores, a CONTRATANTE poderá suspender a realização do serviço.

**3.2.** O serviço deverá ser prestado de forma contínua pelo prazo de 12 meses, com revisões e manutenções preventivas devendo ocorrer mensalmente e corretivas, a exceção da primeira, a medida que for solicitada pela CONTRATANTE.



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 177



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
 Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 177



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
 Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 177



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
 Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 177



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
 Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 177

**3.3.** A primeira manutenção corretiva será obrigatória e deverá executar todos os serviços descritos anteriormente. Nas demais manutenções, fica a critério da CONTRATANTE determinar quando e quais os serviços serão realizados, se for necessário realizá-los.

**3.4.** Nas manutenções preventivas / revisão, os serviços a serem executados ficam a critério da CONTRATANTE. No entanto, as revisões serão obrigatórias dentro do prazo e quantidades já determinadas.

**3.5.** A garantia dos serviços e peças devem se estender por todo o período de vigência do contrato. É importante mencionar que o descarte dos materiais e peças deve ser de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.6.** Após publicação deste certame, as licitantes terão o prazo de 5 dias úteis para realizarem uma vistoria prévia aos equipamentos, caso necessitem e solicitem. O prazo começa a contar do dia da publicação. As solicitações deverão ser encaminhadas até o quarto dia útil para o e-mail “dift.engenharia@gmail.com”.

## **4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Sustentabilidade**

**4.1.1.** A CONTRATADA deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de manutenção de plataformas elevatórias, quando couber, previstas na Instrução Normativa nº 01/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**4.1.2.** Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

**4.1.3.** Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.

**4.1.4.** Nas atividades relacionadas com a manutenção de plataformas, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde, assim como deverão ser utilizados produtos Biodegradáveis para a limpeza e desengraxe. **4.1.5.** A deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem CONTRATADA dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 178



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 178



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 178



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 178



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 18:20:12

fls. 178

ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.

**4.1.6.** A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

**4.1.6.1.** Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**4.1.6.2.** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

**4.1.6.3.** Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

**4.1.6.4.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

**4.1.6.5.** Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**4.1.6.6.** Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

**4.1.6.7.** Realizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva objeto deste Termo de Referência, alinhados com as especificações técnicas contidas nas Normas Técnicas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como com as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

**4.2.** Na execução dos serviços é necessário consultar:

**4.2.1.** ABNT NBR NM 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores com maquinaria dentro da caixa;

**4.2.2.** ABNT NBR NM 313 – Elevadores de passageiros – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

**4.2.3.** ABNT NBR 15597 – Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 179



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 179



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 179



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 179



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 179

passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;

**4.2.4.** ABNT NBR 16083 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção;

**4.2.5.** ABNT NBR 5462– Confiabilidade e manutenibilidade;

**4.2.6.** NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

**4.2.7.** NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

**4.2.8.** NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

**4.2.9.** ABNT ISO 9001 – Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos; e

**4.2.10.** Catálogos do fabricante.

### **4.3. Subcontratação**

**4.3.1.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

### **4.4. Vistoria**

**4.4.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

**4.4.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.4.2.1.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.4.2.2.** A solicitação de vistoria deverá ser encaminhada para o endereço [dift.engenharia@gmail.com](mailto:dift.engenharia@gmail.com) indicando telefone para contato e agendamento.

**4.5.3.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os locais onde serão realizados os serviços, assim como as características dos equipamentos,



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 180



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 180



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 180



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 180



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 180

objeto desta contratação, constam no Item 6 deste Termo de Referência, todos localizados nas Unidades da SMS.

**5.2.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva no horário comercial das 8h às 16h.

**5.3.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser realizadas no período indicado acima. Entretanto, em casos especiais e a critério do gestor do contrato, os serviços poderão ser programados e executados em outros dias e horários.

**5.4.** A manutenção corretiva deverá ser executada por meio de abertura de Ordem de Serviço, que pode ser feita por telefone que a CONTRATADA deve disponibilizar à FISCALIZAÇÃO.

**5.5.** A CONTRATADA deve prover serviço de resgate de pessoas 24 horas por dia, todos os dias do ano, conforme exigido pela NBR 16083:2012.

**5.6.** Os serviços de resgate deverão receber chamados telefônicos da fiscalização, registrá-los e apresentar em seu relatório de serviços.

**5.7.** A CONTRATADA deverá, portanto, disponibilizar um número de telefone para abertura de chamados quando do início da prestação dos serviços.

**5.8.** A CONTRATADA deve manter registro dos resultados de cada intervenção. Esses registros devem conter:

**5.8.1.** Identificação do elevador;

**5.8.2.** Identificação do funcionário responsável pela execução dos serviços;

**5.8.3.** Data e horário de abertura do chamado;

**5.8.4.** Data e horário de encerramento/solução do chamado;

**5.8.5.** Tempo em indisponibilidade do elevador, considerado a partir da abertura do chamado;

**5.8.6.** Informação do status da ocorrência (se o equipamento ficou fora de funcionamento ou não);

**5.8.7.** Descrição da ocorrência indicando os itens verificados, as correções realizadas e se houve substituição de peças; e

**5.8.8.** Outras informações que a CONTRATADA julgar pertinente.

**5.9.** Ao término de cada serviço de manutenção corretiva, o(s) profissional(is) que executaram a



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfbf1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 181



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 181



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 181



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 181



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 181

atividade, deverá(ão) apresentar o referido registro/ordem de serviço ao responsável indicado pela FISCALIZAÇÃO que deverá receber uma via do documento.

**5.10.** Ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita/abertura do chamado, seja por falta de peça ou por outra razão qualquer, a CONTRATADA deverá realizar o registro e apresentá-lo ao responsável indicado pela FISCALIZAÇÃO que deverá receber uma via do documento.

**5.11.** O atendimento das Ordens de Serviço deve ocorrer dentro dos seguintes limites:

**5.11.1.** Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, o tempo de liberação desejado é de 15 (quinze) minutos, não devendo exceder, após o chamado. Caso não tenha sido iniciada a liberação do(s) passageiro(30 (trinta) minutos s) preso(s) em até 30 (trinta) minutos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de acionar o Corpo de Bombeiros, ficando a empresa CONTRATADA responsável por ressarcir quaisquer prejuízos advindos desta ação.

**5.11.2.** Nos demais casos, o prazo máximo para início de atendimento deverá ser de 6 (seis) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço;

**5.11.3.** Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 18 (dezoito) horas horas, contadas a partir da comunicação à CONTRATADA;

**5.11.4.** Caso o reparo exija a substituição de peças, o prazo para colocar o elevador em funcionamento será de 24 (vinte e quatro);

**5.11.4.1.** Em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo engenheiro supervisor e aceito pelo fiscal do contrato, o prazo estabelecido poderá ser dilatado para até 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado.

**5.12.** Em casos excepcionais, a FISCALIZAÇÃO solicitará à CONTRATADA que disponibilize um técnico para que fique à disposição, nas dependências das Unidades de Saúde para atendimentos, reparos e resgates. Nesses casos, a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA com antecedência de 2 (dois) dias úteis e informará período e data que o profissional será **necessário**.

**5.13.** Quando do início da prestação dos serviços deverá ser emitido, em no máximo 30 (trinta) dias úteis, um laudo de vistoria para cada equipamento, no qual deverá constar o estado (situação das peças, questões técnicas e de segurança, entre outros dados relevantes) em que



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 182



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 182



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 182



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 182



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 182

cada equipamento se encontra e qual o prazo para a resolução de cada problema apontado, quando de obrigação da CONTRATADA.

**5.14.** Quando do término da vigência do contrato deverá ser emitido, em no máximo 10 (dez) dias antes de sua conclusão, um laudo semelhante ao do item anterior.

**5.15.** A CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento, objeto deste Termo de Referência, fora de seu horário normal de trabalho, serviços de emergência destinados ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador e eventuais chamados para livrar pessoas retidas em cabines ou para o caso de acidentes.

**5.16.** O engenheiro mecânico responsável técnico ou o engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços deverá mensalmente agendar junto ao gestor do contrato visita técnica com no mínimo 02 (duas) horas de duração, para exposição dos trabalhos realizados e a realizar. Esta visita também deverá ocorrer sempre que o eletromecânico de manutenção de elevadores não for capaz de solucionar os problemas existentes;

**5.17.** O engenheiro mecânico responsável técnico ou o engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços deverá se apresentar ao gestor do contrato, em situações de emergência ou em circunstâncias indispensáveis definida pelo gestor do contrato, no prazo máximo de uma hora.

**5.18.** Os serviços de manutenção deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços para cada equipamento. Este prazo servirá para que a CONTRATADA confirme, através de Relatório Técnico, as condições de operação de cada equipamento, já anteriormente verificadas e constatadas quando da Vistoria Prévia preliminar à licitação.

**5.19.** Os elevadores que se encontrarem no início da execução do Contrato na situação de PARADO e INOPERANTE em decorrência de situação Anormal, e necessitando de peças, só entrarão nas rotinas de manutenção preventiva após serem colocados em operação, através de uma outra contratação. Ou seja, apenas os elevadores que estão em funcionamento serão mantidos neste contrato.

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.20.** A manutenção pretendida visa executar um conjunto de atividades, para assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, acadêmico e de suas instalações, preservando as características e



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 183



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 183



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 183



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 183



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 183

desempenhos, não se incluindo nesta denominação serviços que implique em ampliação, modernização ou modificação de projetos e especificações originais dos mesmos.

**5.21.** A contratação compreende, além da disponibilização de mão de obra, o fornecimento de uniformes, o emprego de ferramental, equipamentos quando necessários e veículo para transporte e deslocamento. Compreende, ainda, o fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e acessórios, para a perfeita execução dos mesmos.

**5.22.** Incluem-se no preço mensal do Contrato o fornecimento e aplicação de materiais de consumo conforme definições constantes no Termo de Referência. Todas as peças de reposição, componentes e acessórios de maior relevância utilizados pelos equipamentos objetos deste termo de referência, deverão ser fornecidos e/ou substituídos pela CONTRATADA durante a vigência contratual sem ônus para a CONTRATANTE.

### **5.23. Rotinas de Manutenção Preventiva/Corretiva Geral**

**5.23.1.** A CONTRATADA deverá fornecer, nos 10 (dez) primeiros dias úteis após a assinatura do contrato, uma rotina de manutenção preventiva detalhando, entre outros, todos os procedimentos e etapas mencionados neste documento, a ser aprovada pela CONTRATANTE, na qual deverão constar todas as atividades, semanais, quinzenais, mensais, trimestrais, semestrais e/ou anuais a serem desenvolvidas, incluindo visitas periódicas para avaliação do funcionamento dos equipamentos em seu todo.

**5.23.2.** O Plano de Manutenção Preventiva será elaborado e assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, devendo contemplar todas as rotinas, informações e recomendações contidas em boletins técnicos, catálogos, manuais de operação e de manutenção do fabricante dos equipamentos a serem mantidos. Esse plano deve ter o período de 01 (um) ano e ser apresentado na forma de um Cronograma de manutenção preventiva anual claro para orientação das manutenções citadas no relatório mensal.

**5.23.3.** A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva em conformidade com a programação por ela apresentada, e devidamente aprovada pela CONTRATANTE, tendo em vista, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

**5.23.3.1.** Lubrificação de todas as partes dos mecanismos e dos equipamentos que requeiram esta ação periódica, com o emprego de lubrificantes de tipo recomendado pelo fabricante, evitando-se o uso de quantidades excessivas;

**5.23.3.2.** As guias devem ser lubrificadas, evitando-se os excessos. Pelo menos uma vez por



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfbf1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 184



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 184



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 184



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 184



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 18:20:12

fls. 184

ano, as guias serão completamente limpas, usando-se, se necessário, solventes adequados para retirar o excesso de lubrificante, sujeiras e materiais estranhos;

**5.23.3.3.** Quando aplicável, o nível de óleo dos amortecedores deve ser mensalmente verificado e, quando necessário, recomposto;

**5.23.3.4.** Os contatos e relés devem ser mantidos limpos, evitando-se depósitos de poeira ou sujeira, devendo ser lubrificados sempre que necessário e de acordo com as recomendações do fabricante;

**5.23.3.5.** Os freios de segurança devem ser mantidos limpos e livres de ferrugem e sujeira; a sua lubrificação deve ser feita com frequência, particularmente nos lugares mais expostos à oxidação, ação da água, umidade ou vapores corrosivos que possam impedir o funcionamento dos mesmos;

**5.23.3.6.** As caixas, principalmente junto às portas dos pavimentos, e os poços, ou afins, devem ser mantidos limpos e livres de sujeira ou entulhos e não devem ser utilizados para depósito, eliminando-se qualquer acúmulo de água nos poços, ou afins;

**5.23.3.7.** A casa de máquinas e de polias deve ser mantida limpa e livre de óleo ou graxa, não sendo permitido seu uso para guarda de materiais em geral, exceto os estritamente necessários para a conservação do(s) equipamento(s);

**5.23.3.8.** A parte superior das cabinas deve ser mantida limpa, não devendo servir para depósito de materiais de qualquer tipo;

**5.23.3.9.** Verificação das condições de funcionamento e de segurança do(s) equipamento(s) e realização de regulagens e ajustamentos genéricos;

**5.23.3.10.** Execução de quaisquer outros serviços, ainda que de menor importância;

**5.23.3.11.** Estão incluídos na manutenção corretiva e preventiva sistemas de iluminação e ventilação do(s) equipamento(s), inclusive lâmpadas, corrediças, guias e borrachas batentes de portas, botoeiras diversas, placas de acrílico, colmeias e demais componentes;

**5.23.3.12.** consideram-se como serviços a serem incluídos e executados no plano de manutenção todas as rotinas, informações e recomendações contidas em Boletins Técnicos, catálogos, manuais de operação e de manutenção do fabricante dos equipamentos a serem mantidos.

**5.23.3.13.** A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, através de seu



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 185



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 185



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 185



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 185



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 185

corpo técnico mediante chamado telefônico ao(s) número(s) por ela indicado(s), dentro dos seguintes limites:

**5.23.3.13.1.** Nos dias úteis no horário de 8h às 16h, o atendimento do chamado para manutenção corretiva, deve ser feito em no máximo 02 (duas) horas.

**5.23.3.13.1.1.** Caso a resolução do defeito ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, imediatamente, a estimativa dos reparos.

**5.23.3.13.1.2.** Quando o equipamento, após a intervenção técnica, apresentar o mesmo defeito no prazo de 01 (uma) hora, o chamado será considerado não atendido.

## **5.24. Plano de manutenção preventiva**

**5.24.1.** Adiante passamos a descrever o referido plano:

Legenda de Periodicidade

**M** - Mensalmente

**B** - Bimestralmente

**S** - Semestral

**A** - Anualmente

**5.25.** Todas as intervenções previstas neste Plano de Manutenção Preventiva deverão, obrigatoriamente, constar de Cronogramas de Execução mensais e semestrais a serem entregues em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal dos mesmos pela Fiscalização do Contrato, para análise e aprovação.

**5.26.** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removida para conserto em oficinas precisará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

**5.27.** Todas as peças, componentes ou materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato, não sendo permitido que as mesmas sejam deixadas nas casas de máquinas ou outra dependência que não seja aquela indicada pelo gestor.

## **5.32. Manutenção Corretiva**

**5.32.1.** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removida para conserto



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 186



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 186



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 186



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 186



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 186

em oficinas precisará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

**5.32.2.** Todas as peças, componentes ou materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato, não sendo permitido que as mesmas sejam deixadas nas casas de máquinas ou outra dependência que não seja aquela indicada pelo gestor.

## **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**5.33.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução das atividades deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

**5.34.** Fornecer todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços, conforme presente neste Termo de Referência.

**5.35.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e acessórios, necessários à operação, conservação e limpeza do elevador cuja manutenção seja objeto deste termo de referência, independentemente dos motivos originais dos defeitos.

**5.36.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**5.37.** Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes, tais como: abraçadeiras, detergentes, desengraxantes, botões, base do contato, disjuntores até 25A, porta fusíveis, relés, estopa, fita isolante, rs14, sensores e supressores diversos; terminais; fita de auto-fusão, fusíveis; graxa amarela, lâmpadas fluorescentes de 16 W, reatores eletrônicos para lâmpadas fluorescentes, pano para limpeza, óleo lubrificante, terminais para condutores elétricos de até 6mm<sup>2</sup>, anéis, contatos auxiliares, contactoras, contato GS, patim e roldanas.

**5.38.** Entende-se por peça de reposição, componentes e acessórios todos os materiais e peças necessários para substituição em caso de defeito ou que apresente desgastes por uso, tais como, armaduras para chaves, barras elétricas, bobinas para relés, cabos de tração, escovas e



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 187



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 187



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 187



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 187



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 187

portaescovas, inversores de frequência, sistemas igbts, placas eletrônicas, retificadores, ventiladores, transformadores, entre outros, de forma a manter o equipamento sempre em condições seguras e adequadas de utilização.

**5.39.** A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação. Em casos excepcionais de falta de material, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o seu fornecimento.

**5.40.** Na ocorrência de defeito no equipamento, a CONTRATADA apresentará ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, Laudo Técnico assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico ou o engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando as peças que serão substituídas e fornecendo prazo para reposição das mesmas.

**5.41.** Todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e acessórios a serem substituídos deverão ser novos e originais, devendo ser, a critério do gestor do contrato, apresentado para prévia aprovação, sendo vedado o emprego de peças similares, usadas ou mesmo recondiçionadas, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

**5.42.** A substituição das peças de reposição, componentes e acessórios, previamente aprovada pelo gestor do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação do Laudo Técnico ao gestor do contrato.

**5.43.** Caso haja impossibilidade de substituição das peças de reposição, componentes e acessórios no prazo indicado no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documento de comprovação emitido pelo fornecedor, justificando a impossibilidade do fornecimento e da instalação, com apresentação de novo prazo para substituição das peças de reposição, componentes ou acessórios.

**5.44.** Com a finalidade de evitar a descaracterização de todo ou em parte do equipamento, o que pode prejudicar a sua vida útil e colocar em risco a vida dos usuários, a CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças genuínas dos respectivos fabricantes dos elevadores, instalados nas diversas Unidades da CONTRATANTE, que deverão ter sua autenticidade comprovada através da apresentação da Nota Fiscal emitida pelo Fabricante.

**5.45.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte e manipulação dos materiais, peças de reposição, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços.



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 188



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 188



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 188



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 188



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 18:20:12

fls. 188

## 5.46. Local da prestação dos serviços

**5.46.1.** As diversas Unidades da SMS onde deverão ser prestados os serviços objeto deste Termo de Referência estão relacionadas no Item 6.

## 5.47. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

**5.47.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**5.48.** A deverá atender prontamente a todo e quaisquer chamados a que venha receber CONTRATADA por parte da CONTRATANTE, executando os serviços necessários de manutenção corretiva, quando da ocorrência de defeitos e problemas emergenciais nas instalações, com a devida presteza e eficiência, independentemente das inspeções periódicas de caráter preventivo.

**5.49.** O acionamento dos profissionais pela Fiscalização ou da equipe poderá ser feita de maneira direta, através da equipe de manutenção presente durante o horário comercial ou através de telefones fixos ou celulares.

**5.50.** Além das rotinas discriminadas, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

**5.51.** A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.

**5.52.** As contratações compreendem o fornecimento de mão de obra, equipamentos, uniformes, materiais e instrumentos de medição necessários, peças de reposição e de limpeza, serviços eventuais e outros correlatos à plena execução do objeto especificado;

**5.53.** Além do uniforme, serão fornecidos pela CONTRATADA equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor; e

**5.54.** Para o dimensionamento das propostas, recomenda-se a vistoria ao local de execução dos serviços, conforme previsto no item 4.5 deste Termo de Referência.

## 5.55. Recursos Humanos



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 189



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 189



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 189



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 189



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 189

### 5.55.1. Os profissionais deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

**5.55.1.1.** Engenheiro Mecânico CBO 2144-05 ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecido pelo CREA;

**5.55.1.1.1.** Descrição sumária: “Projetam sistemas e conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais, especificando limites de referência para cálculo, calculando e desenhando. Implementam atividades de manutenção, testam sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas, desenvolvem atividades de fabricação de produtos e elaboram documentação técnica. Podem coordenar e assessorar atividades técnicas.”

#### **5.55.1.1.2. Registro no CREA:**

**5.55.1.1.3.** Deverá realizar visitas e apresentar relatórios de manutenção, relatar problemas existentes e providências tomadas, devendo auxiliar na coordenação dos trabalhos, referente à parte elétrica, eletrônica, de controle e gerenciamento.

**5.55.1.2.** Técnico Eletromecânico de Manutenção de Elevadores CBO 9541-05 ou profissional equivalente:

**5.55.1.2.1.** Descrição sumária: “Instalam elevadores, escadas rolantes, portas e portões automáticos, organizando a execução de serviços e preparando locais para instalação dos equipamentos. Realizam manutenção e corretiva em sistemas e equipamentos. Redigem documentos técnicos, orçamentos, relatórios de serviços diários, solicitação de materiais e outros e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente”.

**5.55.1.2.2.** Curso Técnico em Mecânica de Elevadores ou equivalente;

**5.55.1.3.** Mecânico de Manutenção de Máquinas, em Geral CBO 9113-05 ou profissional equivalente:

**5.55.1.3.1.** Descrição sumária: “Realizam manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais; planejam atividades de manutenção; avaliam condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos; lubrificam máquinas, componentes e ferramentas. Documentam informações técnicas; realizam ações de qualidade e preservação ambiental e trabalham seguindo normas de segurança”.

## 5.56. DOS RELATÓRIOS



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 190



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 190



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 190



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 190



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 190

**5.56.1.** Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá realizar vistoria completa das instalações no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Nessa oportunidade, deverá se avaliar:

**5.56.1.1.** As condições de segurança dos elevadores, conforme estabelecido nos normativos técnicos NBR 15597 ou NBR NM207 (o que for aplicável);

**5.56.1.2.** As condições de funcionamento dos elevadores, levando em conta tempos de viagens, tempos de abertura e fechamento de porta e conforto dos passageiros;

**5.56.1.3.** A condição de manutenção e segurança dos elementos que compõem o elevador, sua vida Útil, expectativa de substituição da peça;

**5.56.1.4.** Nesse caso, deverão ser considerados o máximo de componentes possível, inclusive estado da casa de máquina, poço, caixa de corrida e cabina, avaliando-se um a um.

**5.56.1.5.** Riscos de segurança, conforme definido pela NBR 16083.

**5.56.1.6.** Em razão dessa vistoria, deverá ser elaborado relatório técnico descritivo ilustrado fotograficamente, assinado pelo responsável técnico, que deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO e deverá constar:

**5.56.1.7.** Descrição completa dos elevadores, indicando data de instalação, data de modernização (caso tenha sido feita), tipo do elevador (convencional, hidráulico, sem casa de máquinas), marca e modelo, quadro de comando (marca, modelo e tipo), velocidade, capacidade, número de paradas, tamanho da cabina, portas, cabos de aço (quantidade e espessura), operador de porta (marca, modelo e tipo), iluminação, amortecedor (tipo), dimensões do poço, percurso, altura da última parada, etc.

**5.56.1.8.** Metodologia empregada para avaliação geral dos elevadores, de cada componente e de riscos;

**5.56.1.9.** Normas técnicas empregadas;

**5.56.1.10.** Resultado da vistoria apontada acima, descrevendo o estado dos componentes, elevadores, funcionalidade, integridade, qualidade, desempenho e segura dos componentes;

**5.56.1.11.** Recomendações quanto à necessidade de execução de reparos, substituições de peças e outros serviços;

**5.56.1.12.** Avaliação de riscos, conforme exigido no item 4.3.2.8 da NBR 16083/2012. A



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 191



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 191



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 191



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 191



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 191

referida avaliação de risco deve seguir o roteiro definido naquela norma, ou aquele definido pela NBR 15597 /2010 ou outro estabelecido em normativo técnico específico, como, por exemplo, o da EN ISO 14121- 2:2012 ou ISO 14798;

**5.56.1.13.** Juntamente com a avaliação de risco, a CONTRATADA deverá apresentar informações sobre trabalho necessário a ser realizado para redução/eliminação das falhas de segurança, especialmente de acesso e/ou de condições do ambiente relacionadas à edificação e instalação, conforme estabelecido no item 4.3.3.4 da NBR 16083/2012; e

**5.56.1.14.** Lista de peças sensíveis mais prováveis de terem que ser substituídas durante a vigência do contrato.

**5.56.1.15.** Lista de controle (checklist) das atividades previstas no plano de manutenção preventiva, apontando quais foram executadas;

**5.56.2.** Esse relatório inicial subsidiará a elaboração do plano de manutenção preventiva dos elevadores.

**5.56.3.** Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços executados que deverá apontar, no mínimo:

**5.56.3.1.** Consolidação das ordens de serviço do mês (manutenções corretivas) indicando, número de cada chamado, identificando em qual elevador foi feita a manutenção, descrição dos serviços executados, data e hora de abertura de cada chamado, data e hora da conclusão dos serviços de cada chamado, tempo total entre a abertura e fechamento de cada chamado;

**5.56.3.2.** Cálculo de disponibilidade, conforme apontado neste relatório, apontando justificativas que se fizerem necessárias a depender do valor desse índice;

**5.56.3.3.** Cálculo de outros indicadores de desempenho como, tempo médio entre falhas, tempo médio para início de atendimento, tempo médio para reparo (conforme NBR 5462/1994) e outros acordados com a FISCALIZAÇÃO;

**5.56.3.4.** Sugestões e recomendações de segurança e melhoria que se fizerem necessárias;

**5.56.3.5.** Apresentação de resultados de ensaios e testes que se fizerem necessários no período.

**5.56.3.6.** O relatório mensal dos serviços deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados. A FISCALIZAÇÃO não receberá nota fiscal que não



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 192



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 192



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 192



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 192



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 192

vier acompanhada do referido relatório mensal.

**5.56.3.7.** Juntamente com relatório, deve ser anexada cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro responsável pelos serviços de manutenção.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO/LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	LOCALIZAÇÃO
I	1	Plataforma elevatória	1	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Avenida Deodoro da Fonseca, 533 - Petrópolis
II	1	Elevador social	1	Maternidade Araken Irerê Pinto Rua Joaquim Manoel, 654 - Petrópolis
	2	Plataforma elevatória	1	
	3	Elevador monta-carga	1	
III	1	Elevador monta-carga	1	Hospital dos Pescadores Rua São João de Deus, 80 - Rocas
	2	Elevador maca-leito	1	
IV	1	Plataforma elevatória	1	Unidade Básica de Saúde Dix-Sept Rosado Avenida Nevaldo Rocha, 1348 - Bairro Dix-Sept Rosado

## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. Habilitação Jurídica:

**7.1.1.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

### 7.2. Fiscal e Trabalhista:

**7.2.1.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**7.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação de regularidade do empregador;

**7.2.3.** Prova de situação no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitidos pela Justiça do Trabalho.

### 7.3. Qualificação técnica:



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 193



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 193



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 193



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 193



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 193

**7.3.1.** Comprovação de que a licitante realizou serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto desta contratação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

#### **7.4. Outras Documentações (deverão ser assinaladas em ferramenta específica no sistema)**

**7.4.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**7.4.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

**7.4.3.** Declaração da Licitante que entregará os itens no prazo exigido neste Termo de Referência e que se responsabilizará pela qualidade do produto, bem como a ciência do local de entrega;

**7.4.4.** Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7.4.5.** Declaração de declaração de veracidade dos documentos apresentados na licitação.

### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes desta Contratação correrão pela fonte de recursos a ser informada quando da lavratura do contrato ou emissão de ordem de compra.

**8.2. ATIVIDADE:** 10.122.001.2-419 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

Fonte: 15000000 - Elemento da Despesa: 33.90.39

### **9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 194



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 194



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 194



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 194



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 194

**a)** Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

**b)** Definitivamente, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

**9.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**9.3.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**9.4.** Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

**9.5.** Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**9.6.** Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência /Contrato.

**9.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

**9.8.** Dentro do prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

**9.9.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

## **10. FORMAS DE PAGAMENTO**

**10.1.** A forma de pagamento considerada neste Termo de Referência será a de preço global pela



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 195



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 195



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 195



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 195



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 195

entrega do objeto.

**10.2.** Entender-se-á que a aplicação da forma de pagamento como indicado acima cobre inteiramente a remuneração da CONTRATADA pela execução dos serviços.

**10.3.** O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:

**10.3.1.** Não terá faturamento de serviços que não se enquadre nas formas de PAGAMENTO estabelecida neste Termo de Referência e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles;

**10.3.2.** As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela SMS;

**10.3.3.** As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Gestão do contrato e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de implemento da obrigação.

**10.4.** Atendido ao disposto nos itens anteriores a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento, a data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento;

**10.5.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega á CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos;

**10.6.** As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela CONTRATADA na sua Proposta em relação aos trabalhos realmente executados, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações do preço global oferecido;

**10.7.** Os serviços pagos incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros, custos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, despesas fiscais e remuneração de qualquer tipo;

**10.8.** Todos os pagamentos serão efetuados em moeda nacional (Reais (R\$)).

## 11. DO PAGAMENTO



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 196



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 196



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 196



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 196



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 196

**11.1.** O pagamento será efetuado após a execução dos serviços na seguinte forma:

**11.2.** A prestação dos serviços está relacionada no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

**11.3.** Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor(es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

**11.4.** No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

**11.5.** Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

**11.7.** Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.8.** O preço será fixo e irrevogável.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**12.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**12.2.1.** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfbf1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 197



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 197



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 197



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 197



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 197

**12.2.2.** Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

**12.2.3.** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

**12.2.4.** Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

**12.2.5.** Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

**12.3.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**12.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**13.2.** Atender, de forma imediata, os chamados para serviços de manutenção corretiva nos elevadores das unidades de saúde, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir do acionamento formal (por telefone, e-mail ou sistema oficial), independentemente do dia e horário, considerando o regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

**13.3.** Reconhecer a essencialidade dos serviços de saúde e a função crítica dos elevadores no funcionamento ininterrupto das unidades, sendo que o não atendimento dentro do prazo estipulado poderá comprometer a prestação contínua e eficaz dos serviços de saúde, colocando em risco iminente a vida dos pacientes, em especial aqueles em regime de internação, em procedimentos cirúrgicos, ou que dependem de equipamentos vitais.



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 198



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 198



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 198



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 198



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 198

**13.4.** Ressalta-se que a vida é o bem jurídico de maior relevância no ordenamento jurídico brasileiro, gozando de proteção especial conforme o artigo 5º, caput, da Constituição Federal, e sendo dever do Estado assegurar condições que garantam o seu pleno exercício, nos termos do artigo 196 da Constituição, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos.

**13.5.** O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, especialmente quanto ao tempo de resposta, poderá ser considerado inadimplemento grave contratual, sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.

**13.6.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na forma da Lei, tomando-se por base o valor contratual.

**13.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**13.9.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**13.10.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.11.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) /entidade.

**13.12.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 199



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 199



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 199



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 199



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 18:20:12

fls. 199

Administração.

**13.13.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**13.14.** Entregar o objeto nos endereços constantes no neste Termo, sem ônus para os órgãos/entidades participantes.

**13.15.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

**14.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.

**14.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**14.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**14.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

**14.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **15. AUDITORIA E VERIFICAÇÃO**

**15.1.** A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá conferir e auditar os serviços executados. Para tanto, será garantido aos servidores da CONTRATANTE, devidamente identificados, o livre acesso em qualquer época às instalações e equipamentos da CONTRATADA, independentemente de comunicação prévia, devendo ser acompanhados de representante(s) da CONTRATADA.

**15.2.** Em caso de dúvida acerca da qualidade e do cumprimento das especificações referentes aos materiais e equipamentos utilizados, bem como os serviços executados pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE solicitar a realização de ensaios, testes e verificações necessárias à conferência pertinente, a expensas da CONTRATADA, por empresa especializada ou outra



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 200



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 200



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 200



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 200



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 200

entidade com experiência no assunto.

**15.3.** A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à CONTRATADA informações referentes ao projeto.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**16.2.** Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados.

**16.3.** O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.4.** As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitada à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**16.5.** A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de servidores efetivos que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**16.6.** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**16.7.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

**16.8.** A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**16.9.** A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfb1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 201



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 201



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 201



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 201



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 201

## 17. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogado.

## 18. DATA E ASSINATURAS

18.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde à manutenção de elevadores. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Natal, 8 de maio de 2025.

ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
Apoio Técnico  
Matrícula: 35.270-5  
Assinado eletronicamente

SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
Matrícula: 73.638-8  
Chefe do Setor de Projetos e Infraestrutura  
Assinado eletronicamente

CLÉCIO JOSÉ AVELINO MARTINS  
Diretor do Departamento de Infraestrutura  
Física e Tecnológica  
Matrícula: 07.021-1  
Assinado eletronicamente

## 19. APROVAÇÃO

19.1. Aprovo o presente Termo de Referência no que respeita aos elementos técnicos e quantitativos de seu objeto.

CAIO CÉSAR DE SOUZA MELO  
Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças  
Matrícula: 73.591-1  
Assinado eletronicamente



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35b579f87748d4ac0533761bfbf1470d&param2=12293771&param3=1433429>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20250588113 em 26/05/2025 às 11:48:25

fls. 202



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8090adec492c8c60f200d96d6af6220c&param2=12294105&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 11:58:44

fls. 202



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 352705 - ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=43f6f28f4a9d9d0f85b30d0f8cb9fb5c&param2=12297714&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 14:24:35

fls. 202



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e194c6e7b19ec423ab32989d1bee82a6&param2=12298745&param3=1433429>  
Documento assinado em 26/05/2025 às 15:32:37

fls. 202



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=72b738e86b68e4ec7187688e21a86153&param2=12327426&param3=1433429>  
Documento assinado em 28/05/2025 às 16:20:12

fls. 202